

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024****PROCESSO Nº 11080025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 08.447.302.0001/14 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº 055.212.644-69; por seu 1º Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por seu 1º Secretário Vereador MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o nº 012.248.124-09; por sua 2ª Secretária Vereador José Siderlane Araújo de Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 035.168.514-65; por seu 3º Secretário Vereador JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA inscrito no CPF sob o nº 104.403.624-90, domiciliado na cidade de Maceió/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024**, processo administrativo **11080025/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. A Empresa vencedora, os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME), CNPJ nº 10.849.617/0001-30, sediada na RUA DIVINA PASTORA Nº 607, ARACAJU-SE, CEP 49.010-600, papelariarenascer@papelariarenascer1.com.br, (79) 9983-86988 - (79) 3211-2455 - (79) 3085-4331, por intermédio de sua representante legal, a Sra. ROSALY DOS SANTOS, empresário, casado, identidade nº 31448640 SSP e CPF nº 564.288.044-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUA NT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE:180 ML, TIPO: USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARTELA COM 100 UNID, CAIXA 50 CARTELA	CAIXA	CRISTALCOP OS	60	R\$ 126,00	R\$ 7.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

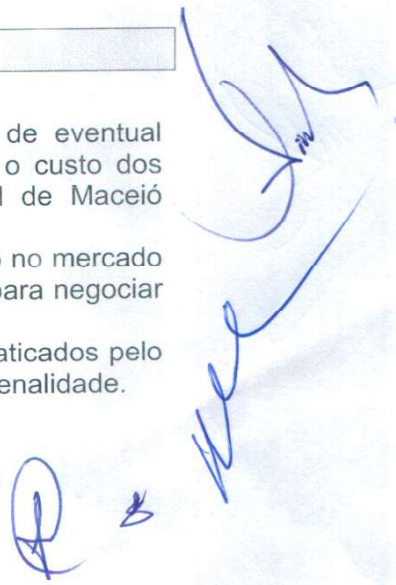
3.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a esta Câmara Municipal de Maceió promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





CÂMARA
Municipal de Maceió

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICA nº 009/2023**, processo administrativo **11080025/2023**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para



entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

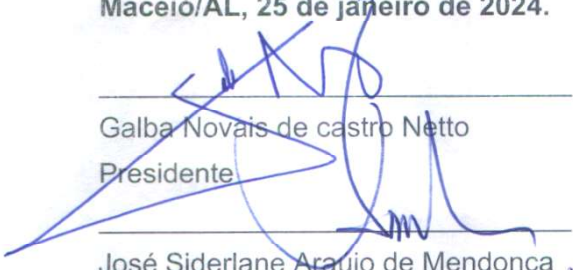
8.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Do Município de Maceió, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió/AL, 25 de janeiro de 2024.

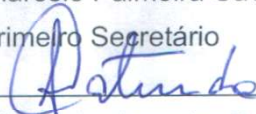

Galba Novais de Castro Netto
Presidente


José Siderlane Araujo de Mendonça
Segundo Secretário

ROSALY DOS
SANTOS:56428804
468

Assinado de forma
digital por ROSALY DOS
SANTOS:56428804468


Marcelo Palmeira Cavalcante
Primeiro Secretário


João Victor Loureiro Pessoa Catunda
Terceiro Secretário

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (LIVRARIA E PAPELARIA
RENASCER LTDA-ME)
CNPJ nº 10.849.617/0001-30
ROSALY DOS SANTOS
CPF nº 564.288.044-68.

GESTOR CONTRATUAL